PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA

ESTADO DA BAHIA

Administração "2017 à 2020"

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 34 PREFEITURA DE IUIU

VOLUME

02.

LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 098/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 051/2017

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõe este processo.

Para constar, lavrei o presente termo

Em 07/06/2017

Nome: Anderson Pacheco

Cargo: Presidente CPL / Encarregado Licitações.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para funcionamento da sede do Centro de Fisioterapia no Distrito de Pindorama, no exercício de 2017.**

ORGÃOS UNIDADES: **Secretaria Municipal de Saúde.**

MODALIDADE:

☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☐ Convite

☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Pregão

CONVÊNIO: ( ) NÃO ( ) SIM Nº ___/_____ Concedente: _____

VINCULAÇÃO: ( )DOM ( )JORNAL G. CIRCULAÇÃO ( )DOE ( )DOU

HOMOLOGAÇÃO ___/___/ 2017. **PUBLICAÇÃO - EXTRATO CTR / RATIF.** ___/___/ 2017.

☐ Dispensável de Licitação (art. 24, inciso _____ da lei n° 8.666/93)

☐ Inexigível de Licitação (art. 25, inciso _____, da lei n° 8.666/93).

A justificativa preceituada no Art. 26 da Lei 8.666/93, encontra-se as fls. _____ deste processo

☐ A Administração Pública aplicou o Disposto no 1°, do Art. 32, da Lei N 8.666/93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 40 PREFEITURA DE IUIU

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE PROCESSO

VOLUME: II

PROCESSO LICITATÓRIO: 098/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO:.....051/2017

FUNDAMENTAÇÃO: **inciso X, art. 24 Lei 8.666/93 e suas alterações.**

CERTIFICO QUE PROCEDIR O **ABERTURA** DO **VOLUME II** DO PROCESSO Nº **098/2017**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **051/2017,** CUJO OBJETO É: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, 09, CENTRO – DISTRITO DE PINDORAMA, MUNICÍPIO DE IUIU/BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL NO DISTRITO DE PINDORAMA**, ONDE OS AUTOS SERÃO NUMERADOS DA PAGINA **(CAPA VOL. II) 39 ATÉ A PÁGINA FINAL (TERMO ENCERRAMENTO VOL. II).**

ANDERSON PACHECO

Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87

IUIU (BA), 26 dezembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 41 PREFEITURA DE IUIU

Ofício nº 159

Ao
Sr. Anderson Pacheco
Encarregado de Licitações e Contratos
IUIU/BA

Prezado,

Sirvo-me do presente para solicitar **aditivo do contrato que vence dia 31/12/2017** descrito abaixo, tendo em vista atender a necessidade da Secretaria de Saúde durante o exercício de 2018, com isso peço que seja prorrogado até 31/12/2018.

Contrato Nº 167/2017 do Locador Lauro Correa da Silva que tem como objeto Locação de Imóvel Urbano, destinado ao funcionamento ao Centro de Fisioterapia no Distrito de Pindorama, valor mensal de R$ 300,00.

Desde já, exteriorizamos nossos agradecimentos

DILSON PEREIRA MONTALVÃO JÚNIOR
Diretor do Departamento de Compras e Execução de Contratos
Decreto nº 031/2017

Dilson Pereira Montalvão Júnior
Diretor de Compras e Execução de Contratos
Decreto nº 031/2017

RECEBI EM 26/12/17
SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87

OF. 2017 / LIC.

IUIU/BA, 26 de Dezembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 42 PREFEITURA DE IUIU

A Sra.
Bruna Neves de Oliveira
Contadora

Assunto: Solicita Parecer Contábil
Prioridade: ( )Baixa ( )Média (**X**)Alta

Prezado Sr.,

Em função da necessidade de abertura de Processo Administrativo de Licitação encaminhamos os autos.

OBJETO:

"Prorrogação de Contratação de <u>Pessoa Física Lauro Correia da Silva</u> para a Locação de imóvel Urbano, destinado ao funcionamento do Centro de Fisioterapia no Distrito de Pindorama. Para Atender a Administração Até 31/12/2018".

Referente ao Contrato: **167/2017**
Valor Mensal: R$ 300,00

Solicitamos **PARECER CONTÁBIL** com base no inciso III, § 2º, do art. 7º da Lei 8.666/93 combinando com art. 16 da LC 101/2000, que sejam indicados os recursos orçamentários por onde correrão as despesas, e que seja atestada sua adequação à LOA.

Atenciosamente,

Dilson Pereira Montalvão Junior
Diretor de Compras e Execução de Contratos
Decreto 031/2017

Dilson Pereira Montalvão Júnior
Diretor de Compras e Execução de Contratos
Decreto nº 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87

Fls. 43

PARECER CONTÁBIL
2017

EMENTA: ***Contratação de Pessoa física para locação de um imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia no Distrito de Pindorama para o exercício 2018.***

Ao Senhor,
Dilson Montalvão – Setor de Compras

Conforme ofício expedido V. Exa., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de despesas com:

Contratação de Pessoa física para locação de um imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia, no Distrito de Pindorama para o exercício 2018.

Em resposta, indicamos abaixo a existência da previsão de recursos orçamentários que assegurem os pagamentos das obrigações decorrentes da referida contratação.

Devendo a despesa ser empenhada através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	**02.08 – SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD**
AÇÃO	2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

A informação da contabilidade neste processo administrativo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Opinamos pela continuidade do processo, este é o parecer.

IUIU/BA, 26 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Bruna Neves de Oliveira
Contadora CRC/BA 032536/O-9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 44
PREFEITURA DE IUIÚ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAURO CORREIA DA SILVA
CPF: 736.162.575-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:10 do dia 07/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2018.
Código de controle da certidão: **38AB.0994.EB03.4D1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/12/2017 15:47

Certidão Negativa de Débitos Tributários

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 45 PREFEITURA DE IUIU

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20173767060**

NOME	
LAURO CORREIA DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 736.162.575-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 46
PREFEITURA DE IUIÚ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 0412/2017

Certifico que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, NÃO ENCONTREI nenhum débito do contribuinte abaixo identificado (a).

Contribuinte: LAURO CORREIA DA SILVA

Endereço: AVENIDAETELVINO SANTANA, S/N

Bairro: DISTRITO DE PINDORAMA

Cidade: IUIU (BA)

CPF/CNPJ: 736.162.575-49

Insc. Municipal: 4227

Ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados, após o fornecimento desta.

O referido é verdade e dou fé.

Iuiú-Ba, 22 de dezembro de 2017.

Maria Sônia Ribeiro da Silva
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento
validade: 90 dias

Maria Sônia Ribeiro da Silva
Secretária de Finanças,
Adm e Planejamento
Decreto nº 027/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 47
PREFEITURA DE IUIÚ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAURO CORREIA DA SILVA
CPF: 736.162.575-49
Certidão nº: 142344193/2017
Expedição: 22/12/2017, às 16:48:09
Validade: 19/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAURO CORREIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **736.162.575-49, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 48 PREFEITURA DE IUIU

PARECER DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO
Dezembro/2017

EMENTA: ***Trata-se da possibilidade de prorrogação de vigência de Contrato de Locação de Imóveis (RENOVAÇÃO) para o exercício de 2018.***

1) RELATÓRIO

Analisando a documentação apresentada pelo Setor de Compras e acompanhamento de contratos, quanto à possibilidade de **"Prorrogação de Vigência (RENOVAÇÃO)"** de contratos de **Locação de Imóveis Urbanos** destinados a instalações de repartições públicas para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, pontuamos as seguintes considerações:

- Considerando que o município de IUIU/BA não dispõe de imóveis próprios suficientes para instalações das repartições públicas e suas Secretarias Respectivas;
- Considerando a obrigatoriedade de manter os serviços a disposição dos cidadãos de Iuiu, bem como a atividades finalísticas dos órgãos da Administração direta municipal;
- Considerando que na **Cláusula Terceira** do Contrato Administrativo de Locação há previsão legal de prorrogação;
- Considerando que a contratação se concretizou através de Processo Administrativo formal, sob a luz do Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93 – **Dispensa de Licitações,** com respeito às exigências em cada caso;
- Considerando ainda que **"Locação de Imóveis"** se enquadram no Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93;

Vejamos os ensinamentos de Justen Filho:

> Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência. Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for "simpático".
> Mais ainda, reputar que as renovações deveriam ter necessariamente a mesma duração prevista para o período inicial do contrato equivale a privilegiar o método de interpretação literal (gramatical). Não é possível localizar uma única razão lógico-jurídica para essa solução. Mais ainda, essa solução

Anderson Pacheco
Diretor de Licitações e Contratos
Decreto nº 033/2017

> hermenêutica pode gerar dificuldades insuperáveis, sem trazer qualquer benefício para o cumprimento por parte do Estado de suas funções.
> Um exemplo simples permite compreender a questão. Suponha-se um contrato, sujeitável ao art. 57, II, que seja pactuado no mês de outubro. Admitindo-se a regra da impossibilidade de contratação além da vigência do crédito orçamentário a que se subordinar, a contratação teria de fazer-se por três meses. Aplicar literalmente o art. 57, II, conduziria ao dever de a Administração produzir sucessivas renovações a cada três meses. Isso não traria benefício algum para as partes, apenas problemas.
> Ora, qual o impedimento lógico-jurídico a que a Administração contrate por três meses e, no início do exercício orçamentário posterior, promova a renovação por doze meses? Nenhum princípio ou dispositivo legal seria sacrificado. O único obstáculo é o teor literal do art. 57, II. Lembre-se, no entanto, que esse dispositivo teve a sua redação sucessivamente alterada e sua consolidação ocorreu antes da LRF. Portanto, o princípio da razoabilidade conduz à admissão de renovações por período superior ou inferior ao inicialmente pactuado, especialmente tendo em vista as limitações do exercício orçamentário.

JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 1.117-1.118.

2) CONCLUSÃO

Uma vez que a Documentação de Habilitação estando com suas validades no período de Renovação Contratual, a Diretoria de Licitações e Contratos acolhe o Pedido encaminhado pelo Setor de Compras. Concordando ainda com a Renovação por um período superior ao inicialmente ao contrato, caso necessário, respeitando o orçamento fiscal para 2018.

Em respeito ao Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei 8.883, de 1994), encaminharemos os autos de Pedido de Renovação para **Parecer Jurídico.**

Iuiu/Ba, Dezembro de 2017.

Anderson Pacheco
Diretor de Licitações Contratos
Decreto nº 033/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87

Ofício/2017 - LIC.

IUIU/BA, 27 de dezembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 50 PREFEITURA DE IUIU

Ao
Dr. Fábio Gomes dos Santos
Advogado

Assunto: Solicita Parecer Jurídico
Prioridade: ( )Baixa ( )Média (**X**)Alta

Prezado Dr.,

Solicitamos Parecer Jurídico, quanto à prorrogação do Contrato **167/2017**, referente ao presente Processo Administrativo nº **098/2017 - Dispensa de Licitação nº 051/2017**, **Locação de imóvel urbano para funcionamento da sede do CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL no Distrito de Pindorama do município de IUIU/BA, durante 12 meses aproximadamente no exercício de 2018. Localizado na Rua Tiradentes, 09, Centro – Distrito de Pindorama, município de IUIU/BA,** o qual encaminha os autos para apreciação e parecer, tendo em vista que, com a prorrogação do contrato, as despesas decorrentes do objeto contratual correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018.

Atenciosamente,

Anderson Pacheco
Encarregado de Licitações e Contratos
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO FINAL
PROC. ADM 098/2017 – DISP. LICITAÇÃO 051/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 51 PREFEITURA DE IUIU

EMENTA: Prorrogação de contrato para locação de Imóvel para funcionamento da sede do Centro de Fisioterapia no distrito de Pindorama, no exercício de 2018, para o Município de Iuiu/BA. Cumprimento do art. 57, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

I – FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL

Em face da necessidade de locação de Imóvel para funcionamento da sede do Centro de Fisioterapia no distrito de Pindorama, no exercício de 2018, para o Município de Iuiu/BA, tendo em vista, o vencimento do contrato atual, e sabendo-se que o município não dispõe de meio próprio adequado para atender a necessidade desejada, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 meses. Nesta senda, emitimos Parecer Favorável pela Prorrogação do contrato para locação de Imóvel, baseando-se no art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na fase de formulação e continuidade do Processo em epígrafe.

II – JUSTIFICATIVA

1 - A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de locação de imóvel, para uso da Secretaria Municipal de Saúde ser de natureza continuada e necessária para manter o funcionamento e continuidade dos trabalhos encetados pela mencionada secretaria.

2 - Durante a vigência do contrato o imóvel atendeu satisfatoriamente às necessidades. Ademais o município não dispõe de local adequado e disponível para esse serviço.

3- O senhor locador do imóvel, manifestou interesse pela continuidade e prorrogação contratual. Ademais, o mesmo apresentou as certidões negativas necessárias para contratar com a administração pública, evidenciando nos autos a legalidade e o cumprimento das normas previstas na lei 8.666/93 e suas alterações.

4 - Foi ainda informada nos autos a existência de dotação orçamentaria disponível para a contratação de tais serviços.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, ficou comprovado nos autos que a Prorrogação de contrato para locação de Imóvel, está dentro do mandamento legal. Sendo assim, sou de parecer favorável à legalidade e juridicidade do presente processo de dispensa de licitação, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do município.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Iuiu/BA, 27 de dezembro de 2017.

Fabio Gomes dos Santos
Advogado OAB /BA 45.895
Assessor Jurídico

Fábio Gomes dos Santos
Assessor Jurídico
Decreto nº 028/2017

1º TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018

CONTRATO 167/2017 **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017 VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIU/BA CNPJ: 10.540.906/0001-52; *neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Secretaria Municipal da Saúde, denominados simplesmente de* ***Locatária,*** *e de outro lado a pessoa física* ***LAURO CORREIA DA SILVA – CPF 736.162.575-49.***
Celebram o ***1ºT.A.*** *para locação de Imóvel Urbano, conforme o que se segue:*

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IUIU/BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.540.906/0001-52**, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 04923403-07 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 608.929.435-72, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, e a Sra. Osana Malheiros Vilas Boas, Secretaria Municipal da SAÚDE, Brasileira, casada, Portadora da cédula de identidade nº 02.077.730-25 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 247.667.985-20 residente e domiciliada na cidade IUIU/BA. A seguir denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a pessoa física **LAURO CORREIA DA SILVA**, inscrita no **CPF** sob Nº **736.162.575-49**, com residência na Praça da Matriz, 31 – Distrito de Pindorama - IUIU/BA, representado neste ato pelo mesmo abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **LOCADOR(A)**, firmam o presente Termo Aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a **Renovação da Vigência do Contrato Nº 167/2017 por 12 (doze) meses, bem como o novo valor contratual equivalente ao período repactuado, assim como, Inclusão de Dotações Orçamentárias para o exercício de 2018, para manutenção de locação de imóvel urbano localizado na Rua Tiradentes, 09, Centro – Distrito de Pindorama, município de IUIU/BA, destinado ao funcionamento do Centro de Fisioterapia Municipal no Distrito de Pindorama.**

1.2 – O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no **valor mensal de R$ 300,00**, cujo valor refere-se a renovação do contrato 167/2017, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2018, onde o pagamento efetivar-se-á após o atesto pela Secretaria Correspondente a da Locação. A municipalidade terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Liquidação para realizar o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1 – Trata-se de Locação de Imóvel Urbano, imóvel este indispensável para a suprir necessidades específicas das entidades da Secretaria de Saúde, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, com a possibilidade de Renovação do período já descrito **na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13ª**, conforme disciplina o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;

2.3 – Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao **contrato nº 167/2017** para continuidade da locação ora

contratada por mais **12 (doze) meses,** afim assegurar de condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA VIGÊNCIA

3.1 – Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá entre **02/01/2018 à 31/12/2018,** para os serviços mencionados.

3.3 – As dotações orçamentárias utilizadas para cobrir as despesas deste aditivo em 2018:

02.80.2.007/3.3.90.36

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do **Processo Administrativo 098/2017 – Dispensa de Licitação 051/2017,** disciplinado pela Lei 8666/93, art. 24, Inciso X, e Decretos Municipais que regulamentam a utilização das Dispensas de Licitação;

A CONTRATADA aceitou as condições de prorrogação no próximo exercício orçamentário, conforme previsão expressa **na Cláusula 3ª** do Contrato Inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E FORO

5.1 - Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do Contrato Inicial, vigorando-as até **31/12/2018,** não modificadas por este aditivo, que terá seu extrato publicado na Impressa Oficial do município (D.O.M.), para surtir seus efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.

5.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Carinhanha/BA para dirimir quaisquer dúvidas vindouras. E por estarem acertadas assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IUIU/BA, **29 de dezembro de 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal
LOCATÁRIA

Osana Malheiros Vilas Boas -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LAURO CORREIA DA SILVA – CPF 736.162.575-49
LOCADOR (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Dilson Pereira Montalvão Junior - CPF 038.975.875-21

2. - _____
Delvagna Guedes Lisboa - CPF: 039.214.425-59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 34 PREFEITURA DE IUIÚ

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, **ATRAVÉS DA** PREFEITURA MUNICIPAL - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 167/2017. **EM CUMPRIMENTO AO §1º, DO ART. 61, DA LEI 8.666/93, TORNA-SE PÚBLICO A SÍNTESE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, Nº 167/2017, COM CINCO CLÁUSULAS, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO IUIU/BA, E A PESSOA FÍSICA** LAURO CORREIA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 736.162.575-49, **COM RESIDÊNCIA NA PRAÇA DA MATRIZ, 31 – DISTRITO DE PINDORAMA - IUIU/BA.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018, **DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL NO DISTRITO DE PINDORAMA.**

NOVA VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 31/12/2018.

Dotação Orçamentária 2018: 02.80.2.007/3.3.90.36.

ORIGEM DO CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/17 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/17, REGIDO PELA LEI Nº 8666/93, ART. 24, INCISO X. ASSINATURAS: PELA LOCATÁRIA, REINALDO BARBOSA DE GÓES – PREFEITO MUNICIPAL; PELO LOCADOR LAURO CORREIA DA SILVA. IUIU/BA, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3D27-65CF-96D1-F14E.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 55 PREFEITURA DE IUIÚ

ERRATA

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, **ATRAVÉS DA** PREFEITURA MUNICIPAL - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 167/2017. **EM CUMPRIMENTO AO §1º, DO ART. 61, DA LEI 8.666/93, TORNA-SE PÚBLICO A SÍNTESE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, Nº 167/2017, COM CINCO CLÁUSULAS, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO IUIU/BA, E A PESSOA FÍSICA** LAURO CORREIA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 736.162.575-49, **COM RESIDÊNCIA NA PRAÇA DA MATRIZ, 31 – DISTRITO DE PINDORAMA - IUIU/BA.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018, **DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL NO DISTRITO DE PINDORAMA.**

NOVA VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 31/12/2018.
Dotação Orçamentária 2018: 02.80.2.007/3.3.90.36.

ORIGEM DO CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/17 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/17, REGIDO PELA LEI Nº 8666/93, ART. 24, INCISO X. ASSINATURAS: PELA LOCATÁRIA, REINALDO BARBOSA DE GÓES – PREFEITO MUNICIPAL; PELO LOCADOR LAURO CORREIA DA SILVA. IUIU/BA, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

No texto acima publicado em 04/01/2018 contém erros.

Onde se Lê: Data Contrato: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Leia-se: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o codigo DC95-8EB3-759F-BF81.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 56 PREFEITURA DE IUIÚ

ERRATA

No texto acima publicado em 04/01/2018 contém erros.

Onde se Lê: Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018.

Leia-se: Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018.

INCLUI-SE: VALOR GLOBAL R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, **ATRAVÉS DO** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 167/2017. **EM CUMPRIMENTO AO §1º, DO ART. 61, DA LEI 8.666/93, TORNA-SE PÚBLICO A SÍNTESE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, Nº 167/2017, COM CINCO CLÁUSULAS, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO IUIU/BA,** E A PESSOA FÍSICA LAURO CORREIA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 736.162.575-49, **COM RESIDÊNCIA NA PRAÇA DA MATRIZ, 31 – DISTRITO DE PINDORAMA - IUIU/BA.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018, **DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL NO DISTRITO DE PINDORAMA.**

NOVA VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 31/12/2018.
Dotação Orçamentária 2018: 02.80.2.007/3.3.90.36.

ORIGEM DO CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/17 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/17, REGIDO PELA LEI Nº 8666/93, ART. 24, INCISO X. ASSINATURAS: PELA LOCATÁRIA, REINALDO BARBOSA DE GÓES – PREFEITO MUNICIPAL; PELO LOCADOR LAURO CORREIA DA SILVA. IUIU/BA, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código sCD4-1230-2e54-02F9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 57 PREFEITURA DE IUIU

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

VOLUME: II

PROCESSO LICITATÓRIO: 098/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO:.....051/2017

FUNDAMENTAÇÃO: **inciso X, art. 24 Lei 8.666/93 e suas alterações.**

CERTIFICO QUE PROCEDIR O **ENCERRAMENTO** DO **VOLUME II** DO PROCESSO Nº **098/2017**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **051/2017,** CUJO OBJETO É: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, 09, CENTRO – DISTRITO DE PINDORAMA, MUNICÍPIO DE IUIU/BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL NO DISTRITO DE PINDORAMA**, ONDE OS AUTOS FORAM NUMERADOS DA PAGINA **39 (CAPA) ATÉ A 57 (TERMO DE ENCERRAMENTO).**

ANDERSON PACHECO

Encarregado de Licitações e Contratos